

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2 1 9 1 4 /2024

Chamamento público de empreendedores no Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no Evento Semana Farroupilha 2024.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, n° 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências. Art. 2 O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público. Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020 ,torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público. Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso IV Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar proprietários no Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no Evento Semana Farroupilha 2024.

### 2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

#### 2.1 DA INSCRIÇÃO:

**Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 26/08 à 29/08/2024

Horário: 12h às 18h



- 2.2 Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e cópia do Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida. Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ. 2.2.1 Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.
- 2.3 Das inscrições realizadas serão sorteados 8 (oito) empreendedores vencedores, e 8 (oito) empreendedores para cadastro reserva, para venda de alimentos na Praça de Alimentação (cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí), 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de Pipocas e Churros, 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda ambulante (algodão doce e brinquedos) e 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de bebidas e 4 (quatro) para os espaços destinados à publicidade e propaganda entre os inscritos.

Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

| Item | Descrição   | Quant.  |
|------|---|---------|
| 0.4  | Praça de Alimentação – Espaço 01                        | 01      |
| 01   | Stand 01 (3m x 3m) - Cachorro - Quente                  | Unidade |
| 02   | Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 ( <b>3m x</b> | 01      |
| 02   | 3m) - Churrasquinho                                     | Unidade |
| 03   | Praça de Alimentação – Espaço 03                        | 01      |
| 03   | Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero                          | Unidade |
| 04   | Praça de Alimentação – Espaço 04                        | 01      |
| 04   | Stand 01 (3m x 3m) - Fritos                             | Unidade |
| 05   | Praça de Alimentação – Espaço 05                        | 01      |
| 05   | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Pizza</b>                      | Unidade |
| 06   | Praça de Alimentação – Espaço 06                        | 01      |
| 00   | Stand 01 ( <b>3m x 3m) - Crepe</b>                      | Unidade |
| 07   | Praça de Alimentação – Espaço 07                        | 01      |
| 07   | Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos                     | Unidade |
| 08   | Praça de Alimentação – Espaço 08                        | 01      |
| 00   | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Sorvete e Açaí</b>             | Unidade |



| 09 | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Ponta"          | 01       |
|----|--|----------|
| 09 | Stand 02 (5mx5m) - Churros                     | Unidade  |
| 10 | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Meio"           | 01       |
| 10 | Stand 02 (5mx5m) - Pipocas                     | Unidade  |
| 11 | Ambulante – <b>Algodão Doce</b>                | 01       |
| 11 |  | Unidade  |
| 12 | Ambulante – <b>Brinquedos</b>                  | 01       |
| 12 |  | Unidade  |
|    | No Pavilhão de shows                           |          |
| 13 | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                     | 02       |
| 13 | Praça de Alimentação – Espaço 09               | Unidades |
|    | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                     |          |
| 14 | Espaço <b>01 – Publicidade e Propaganda</b>    | 01       |
| 14 | Espaço o i — i dolloldade e i ropaganda        | Unidade  |
| 15 | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b>    | 01       |
| 15 | Espaço <b>02 – i ubilicidade e i ropaganda</b> | Unidade  |
| 16 | Espaço <b>03 – Publicidade e Propaganda</b>    | 01       |
| 10 | Lapaço 00 — i dolloldade e i lopagalida        | Unidade  |
| 17 | Espaço <b>04 – Publicidade e Propaganda</b>    | 01       |
|    | Lapaço <b>04 – i ubilcidade e i lopagalida</b> | Unidade  |

- 2.4. A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 26 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.
- 2.5. Para realização da inscrição o candidato deverá:
- 2.5.1. Preencher todos os dados constantes do "Anexo I Requerimento de Inscrição".
- 2.5.1.1 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMDEI.

### 3. DAS VEDAÇÕES

- 3.1. Está vedado à inscrição:
- a) de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- b) de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- c) de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- d) de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO



- 4.1. Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.
- 4.2. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.
- 4.3. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.
- 4.4. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.
- 4.5. A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia 02 de Setembro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

#### DO SORTEIO:

Data: 06/09/2024 Horário: 14h30min

**Local:** Auditório do Centro Administrativo Primavera (R. Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul).

- 4.6. As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.
- Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo Primavera, cito à Rua Lindolfo Collor, 372 Centro, Sapucaia do Sul.
- 4.7. O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.
- 4.8. É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio.
- 4.9. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.
- 4.10. Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.
- 4.11 Uma vez contemplado, seja por exclusividade ou sorteio, o empreendedor não participará dos



demais itens, mesmo que desista do item contemplado primeiramente. Pois nos organizaremos conforme as inscrições iniciais.

4.12. A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 09 de setembro de 2024.

# 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnco da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.
- 5.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.
- 5.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio:

#### 6. DO RECURSO

- 6.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia **03/09/2024** para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMDEI.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMDEI, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.
- 6.3. O recurso será analisado pela SMDEI e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura **no dia 05/09/2024**

## 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Comercialização de cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, bebidas e publicidade e propaganda, do dia 13 de setembro a 22 de setembro de 2024 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun Rua Monteiro Lobato, 508 Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024.**
- 7.2. Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto Decreto N°5.076 de 02 de Agosto de 2024, de acordo com a tabela abaixo:
- 7.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas guitadas.

| Item | Descrição                              | Quant.     | Valor    |
|------|--|------------|----------|
|      | Praça de Alimentação – Espaço 01       |            | 177      |
|      | Stand 01 (3m x 3m) - Cachorro - Quente |            | UMRF     |
| 01   |  | 01 Unidade |          |
|      |  |            | R\$      |
|      |  |            | 1.000,05 |
| 02   | Praça de Alimentação – Espaço 02       | 01 Unidade | 177      |



|    | Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho    |            | UMRF            |
|----|---------------------------------------|------------|-----------------|
|    |                                       |            | R\$             |
|    |                                       |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 03      |            | 177             |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero        |            | UMRF            |
| 03 |                                       | 01 Unidade | 5.0             |
|    |                                       |            | R\$             |
|    | Drago do Alimentosão Forços 04        |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 04      |            | 177<br>LIMDE    |
| 04 | Stand 01 (3m x 3m) - Fritos           | 01 Unidade | UMRF            |
|    |                                       | or ornada  | R\$             |
|    |                                       |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 05      |            | 177             |
|    | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Pizza</b>    |            | UMRF            |
| 05 |                                       | 01 Unidade |                 |
|    |                                       |            | R\$             |
|    |                                       |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 06      |            | 177             |
| 00 | Stand 01 ( <b>3m x 3m) - Crepe</b>    | O4 Haidada | UMRF            |
| 06 |                                       | 01 Unidade | R\$             |
|    |                                       |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 07      |            | 177             |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos   |            | UMRF            |
| 07 | ` ,                                   | 01 Unidade |                 |
|    |                                       |            | R\$             |
|    |                                       |            | 1.000,05        |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 08      |            | 177             |
| _  | Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí   |            | UMRF            |
| 08 |                                       | 01 Unidade | DΦ              |
|    |                                       |            | R\$<br>1.000,05 |
|    | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Ponta" |            | 53,10           |
| 09 | Stand 02 ( <b>5mx5m) - Churros</b>    | 01 Unidade | UMRF            |
| 09 | Cland 02 (ShixShi) - Charles          | or ornuauc | R\$ 300,01      |
| 10 | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Meio"  | 01 Unidade | 53,10           |
|    | . 525 2                               | 5. 5       | 55,15           |



|    | Stand 02 (5mx5m) - Pipocas                  |            | UMRF            |
|----|---|------------|-----------------|
|    |   |            | R\$ 300,01      |
|    | Ambulante – <b>Algodão Doce</b>             |            | 35,5            |
| 11 |   | 01 Unidade | UMRF            |
|    |   |            | R\$ 200,57      |
|    | Ambulante – <b>Brinquedos</b>               |            | 35,5            |
| 12 |   | 01 Unidade | UMRF            |
|    |   |            | R\$ 200,57      |
|    | No Pavilhão de shows                        |            | 708             |
|    | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                  | 02         | UMRF            |
| 13 | Praça de Alimentação – Espaço 09            | Unidades   |                 |
|    | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                  | O'lladaee  | R\$             |
|    |   |            | 4.000,20        |
|    |   |            | 177             |
|    | 5 04 8 18 11 1 1 1 1 1                      |            | UMRF            |
| 14 | Espaço <b>01 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | R\$             |
|    |   |            | ·               |
|    |   |            | 1.000,05<br>177 |
|    |   |            | UMRF            |
| 15 | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | UNRF            |
|    | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b> | or ornadae | R\$             |
|    |   |            | 1.000,05        |
|    |   |            | 177             |
|    |   |            | UMRF            |
| 16 | Espaço 03 – Publicidade e Propaganda        | 01 Unidade |                 |
|    |   |            | R\$             |
|    |   |            | 1.000,05        |
|    |   |            | 177             |
|    | Espaço <b>04 – Publicidade e Propaganda</b> |            | UMRF            |
| 17 |   | 01 Unidade |                 |
|    |   |            | R\$             |
|    |   |            | 1.000,05        |

- 7.3. Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.
- 7.4. Será emitida uma autorização pela SMDEI para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento.



- 7.5. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.6. Não será permitido o comércio fora do stand, através de barracas, bancas, ambulante ou qualquer outro tipo de expositor.
- 7.7. Ambulantes não estão autorizados.
- 7.8. É expressamente proibida a venda de alimentos (lanches, tais como dos contemplados de alimentos), por parte de todos os demais contemplados.
- 7.9. Bebidas é exclusividade do contemplado de bebidas, não podendo ser vendido por nenhum outro, inclusive o mercado são elas: refrigerante, água, bebidas alcoólicas, energéticos, sucos e água, EXCETO se adquirir as bebidas a fim de comercialização, com a fornecedora ganhadora do stand destinada a finalidade dentro do Parque de Eventos.
- 7.10. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.
- 7.11. Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de "suqueiras".
- 7.12 Fica proibido a produção e comércio de coqueteis e bebidas destiladas nas dependencias do evento.
- 7.13. As mesas e cadeiras ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.
- 7.14. Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 04 (quatro) espaços para instalação de gazebos de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.
- 7.15. Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.
- 7.16. Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.
- 7.17. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.
- 7.18. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 7.19. A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: alimentação (3 x 3 metros), bebida (6 x 3 metros cada), entrada a esquerda (5 x 5 metros).
- 7.20. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal



de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMDEI). Devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até as 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

- 7.21. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.
- 7.22. Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.
  - 7.23. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.
- 7.24. A limpeza do stand e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.
- 7.25. Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.
- 7.26. O empreendedor contemplado para venda de bebidas deverão disponibilizar no espaço reservado à Praça de Alimentação, 20 (vinte) conjuntos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada conjunto, todos da mesma cor.
- 7.27. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.
- 7.28. Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.
- 7.29. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

# 8. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

#### 8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552, jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 9 99498-8828

#### 8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, <u>fiscalização.SMDEI@sapucaiadosul</u>.rs.gov.br, (51) 3451-8090

### 8.1.2. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760,

vigilanciaemsaude@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624



#### 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

| PROCEDIMENTOS   | DATAS              |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo<br>Público  | 12/08/2024         |
| Período de Inscrições no setor de Protocolo da<br>Secretaria Municipal de Indústria Comércio<br>Agricultura e Abastecimento – SMDEI |                    |
| Resultado da Homologação das Inscrições   | 02/09/2024         |
| Período para interposição de recursos   | 03/09/2024         |
| Período de análise dos possíveis recursos   | 04/09 a 05/09/2024 |
| Divulgação dos resultados da fase recursal  | 05/09/2024         |
| Sorteio Público   | 06/09/2024         |
| Divulgação do resultado final   | 09/09/2024         |
| Prazo final para pagamento da taxa- Titular   | 11/09/2024         |
| Prazo final para pagamento da taxa- Suplente  | 12/09/2024         |

10.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

### 11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

- 11.1. Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.
- 11.2. Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados premilimares e finas no site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.
- 13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.
- 13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento** <u>Público</u>, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peçaspublicitarias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.
- 13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).
- 13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (51) 3451-8048.
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

#### 14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; Lei Complementar nº 03 de 26 de Dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nºxxxxxx, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II- Croqui

Anexo III – Formulário para Recurso;

Anexo IV - Termo de Referência.

Anexo V- ETP

### 15. DO FORO



15.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

> **VOLMIR RODRIGUES** Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT – MATR. 93552 Secretário Municipal - SMDEI



### **ANEXO I**

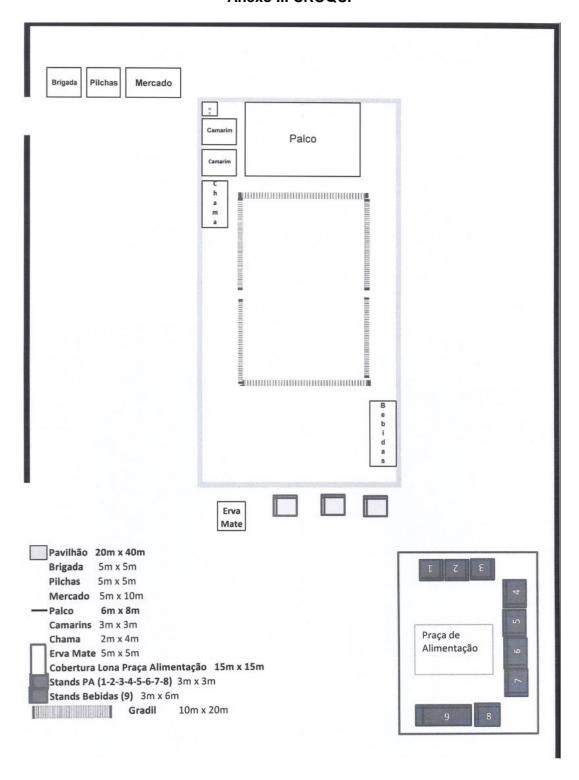
# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

|  |  |   |   | Descrição  |   |  |  | Va   | lor              |
|--|--|---|---|--|---|--|--|--|------------------|
|  | dur<br>Jay<br>Sta  | ante o<br>me Ca<br>nd n° _              | período de etano Braun,   | Espaço n° _  | nbro de   | 2024, no   | Parque   | R  | 2\$              |
|  | l .  |   |   | Valor por e  | extenso   |  |  | <u>I</u>   |                  |
| com too<br>assinad<br>b) A lic<br>serão re<br>interess | los os doci<br>a pelo titul<br>itante pod<br>ealizados d | umento<br>ar da e<br>erá apr<br>de form | s exigidos, er<br>mpresa licitar<br>esentar mais<br>a individual, r | s as exigências do<br>n uma via preenc<br>nte, dentro da dat<br>de uma propos<br>nas contemplada<br>vencedora, | chida mar<br>a, hora e<br>ta, sendo<br>a apenas | nualmente,<br>local estato<br>que os ju<br>em um ite | sem ras<br>pelecidos<br>ulgamen<br>m, a não<br>(a) | suras ou em<br>s no edital;<br>tos das pro<br>o ser que nã | endas,<br>postas |
|  |  |   |   |  | ,<br>,  | portador   | (a)  | do   | CPF              |
| autoriza<br>Ainda, a                                   | ndo mediar<br>assume a                                   | nte<br>respons                          | e RG<br>sabilidade int  |  | mpatibilid                                      | como pre<br>a<br>lade entre                          | eposto di<br>firmar a<br>os detal                  | Concessão.<br>Ihes especif                                 |                  |
|  |  |   |   | Sapucaia do Su<br>Atenciosame  |   | de   |  | de   | 2024.            |
| Assinati   | ura do Res   | <br>sponsá\                             | vel ou Repres   | entante Legal  |   |  |  |  |                  |



### Anexo II. CROQUI





# ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

| Sapucaia do Sul,       | de                       | de 2024.                         |                   |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------|
| À Secretaria Municipal | de Indústria Comércio    | Agricultura e Abastecimento      | o – Referente ac  |
| Chamamento Público 08  | 3/2024 – Recurso Admii   | nistrativo                       |                   |
| Prezados Senhores,     |                          |                                  |                   |
| Eu,                    |                          | , candidato inscrito no Prod     | cesso Seletivo -  |
| Chamamento Público, n  | o 08/2024, venho atravé  | es deste, interpor o presente re | curso.            |
| Os argumentos com os   | quais contesto a referid | a decisão são:                   |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
| Dara fundamentar acco  | aantaataaãa anaaminh     | o anavas as asquintas dasums     | entos (soos tonho |
| documentos para embas  | -                        | o anexos os seguintes docume     | enios (caso terma |
| documentos para embas  | sai os aigumentos).      |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
|                        |                          |                                  |                   |
| Atenciosamente,        |                          |                                  |                   |
| •                      |                          |                                  |                   |
|                        | Assinatura c             | lo Candidato                     |                   |



### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Credenciamento de empreendedores no Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no Evento Semana Farroupilha 2024.

# 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Tornar público a possibilidade de uso do espaço junto ao Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, para a venda de alimentos, bebidas, ambulantes e publicidade e propaganda, através dos espaços organizados, conforme "Croqui" anexo II.

Food trucks estão proibidos.

Serão selecionados empreendedores para venda de: cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, algodão doce, brinquedos e bebidas.

Com estas definições evitamos a concorrência com a venda de produtos iguais entre os participantes sorteados.

Também haverá espaço para publicidade e propaganda.

### 3. LEGISLAÇÃO:

Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 74, Inciso IV

"Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017

Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.



Art. 2

O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público.

Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores no Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes, interessados em realizar a comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e espaço para publicidade e propaganda, no local, datas e horários previstos.

De forma a regrar e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes (em caso de mais de um interessado no mesmo segmento) e definição de local e de como os serviços deverão ser prestados pelos empreendedores contemplados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, conforme constam neste Termo de Referência.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

A Semana Farroupilha 2024 será um evento voltado à família e admiradores da cultura gaúcha, onde estarão disponíveis diferentes atrações artísticas, entre eles, uma vasta opção de escolha em alimentação ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:



# DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no

Centro Administrativo Municipal.

**Data:** 26/08 à 29/08/2024 **Horário:** 12h às 18h

**Documentação:** Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e cópia do Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

Das inscrições realizadas serão sorteados 8 (oito) empreendedores vencedores, e 8 (oito) empreendedores para cadastro reserva, para venda de alimentos na Praça de Alimentação (cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí), 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de Pipocas e Churros, 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda ambulante (algodão doce e brinquedos) e 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de bebidas e 4 (quatro) para os espaços destinados à publicidade e propaganda entre os inscritos.

Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

| Item | Descrição                              | Quant.  |
|------|--|---------|
|      | Praça de Alimentação – Espaço 01       | 01      |
| 01   | Stand 01 (3m x 3m) - Cachorro - Quente | Unidade |
| 02   | Praça de Alimentação – Espaço 02       | 01      |
| 02   | Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho     | Unidade |
| 02   | Praça de Alimentação – Espaço 03       | 01      |
| 03   | Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero         | Unidade |



|    | Praça de Alimentação – Espaço 04             | 01       |
|----|--|----------|
| 04 | Stand 01 (3m x 3m) - Fritos                  | Unidade  |
| 05 | Praça de Alimentação – Espaço 05             | 01       |
| 05 | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Pizza</b>           | Unidade  |
| 06 | Praça de Alimentação – Espaço 06             | 01       |
| 06 | Stand 01 (3m x 3m) - Crepe                   | Unidade  |
| 07 | Praça de Alimentação – Espaço 07             | 01       |
| 07 | Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos          | Unidade  |
| 00 | Praça de Alimentação – Espaço 08             | 01       |
| 08 | Stand 01 (3m x 3m) - Sorvete e Açaí          | Unidade  |
| 09 | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Ponta"        | 01       |
| 09 | Stand 02 (5mx5m) - Churros                   | Unidade  |
| 10 | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Meio"         | 01       |
| 10 | Stand 02 (5mx5m) - Pipocas                   | Unidade  |
| 11 | Ambulante – <b>Algodão Doce</b>              | 01       |
| 11 |  | Unidade  |
| 12 | Ambulante – Brinquedos                       | 01       |
| 12 |  | Unidade  |
|    | No Pavilhão de shows                         |          |
| 13 | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                   | 02       |
| 13 | Praça de Alimentação – Espaço 09             | Unidades |
|    | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                   |          |
| 14 | Espaço <b>01 – Publicidade e Propaganda</b>  | 01       |
| 14 | Espaço <b>o i – Fublicidade e Fropaganda</b> | Unidade  |
| 15 | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b>  | 01       |
| 13 | Lspaço <b>02 – Fublicidade e Fropagalida</b> | Unidade  |
| 16 | Espaço <b>03 – Publicidade e Propaganda</b>  | 01       |
| 10 | Lapaço <b>03 – Fubilcidade e Fropaganda</b>  | Unidade  |
| 17 | Espaço <b>04 – Publicidade e Propaganda</b>  | 01       |
| 17 | Lapaço ot – i dolloldade e i ropaganda       | Unidade  |



Importante: não será permitida a instalação de trailler, food trucks ou carrinhos na Praça de Alimentação.

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI (Sala do Empreendedor) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 26 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do "Anexo I – Requerimento de Inscrição".

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

# 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.



A divulgação dos empreendedores que participarão do sorteio para desempate, caso ocorra, será realizada no dia 02 de setembro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

#### 7. DO SORTEIO:

**Data:** 06/09/2024 **Horário:** 14h30min

Local: Auditório do Centro Administrativo - Prefeitura

(Av. Leônidas de Souza, 289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul).

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo - Prefeitura, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul.

O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

O sorteio será realizado por ordem numérica, conforme disposição dos itens na páginas 03 e 04, iniciando pelos alimentos, na sequencia os ambulantes, a bebida e por último a publicidade e propaganda, caso seja necessário devido ao interesse em um mesmo segmento.

Uma vez contemplado, seja por exclusividade ou sorteio, o empreendedor não participará dos demais itens, mesmo que desista do item contemplado primeiramente. Pois nos organizaremos conforme as inscrições iniciais.

A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 09 de

setembro de 2024.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SORTEADOS:

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de Credenciamento:

Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande e se usará equipamento a gás.

Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço até o dia 11 de setembro de 2024, pois o não pagamento até esta data acarretará em sua desclassificação e chamada de seu suplente.

O suplente, por sua vez, terá até o dia 12 de setembro de 2024 para efetuar o pagamento da taxa de participação.

Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente se permitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem

neles comercializados diretamente.

Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizado. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, evidenciando as condições do estande utilizado.

O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 20 (vinte) conjuntos de mesas (mesa com 4 (quatro) cadeiras), em material plástico ou madeira, todos na mesma cor, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.

A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário dos shows.

Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.



Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces, sorvete e açaí, pipocas e churros.

As bebidas serão comercializadas nos 2 (dois) pontos para não haver grandes aglomerações.

Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

É extremamente proibida a venda de bebidas destiladas.

É extremamente proibida a venda de bebidas por parte dos demais contemplados, a não ser que sejam adquiridos pelo ganhador a vender as bebidas.

Venda ambulante apenas poderá ser feita pelos 2 (dois) ambulantes contemplados.

É extremamente proibida a circulação dos ambulantes dentro da Praça de Alimentação.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Comercialização de cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, bebidas e publicidade e propaganda, do dia 13 de setembro a 22 de setembro de 2024 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024.** Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N° 4.590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Descrição                              | Quant.     | Valor    |
|------|--|------------|----------|
|      | Praça de Alimentação – Espaço 01       |            | 177      |
|      | Stand 01 (3m x 3m) - Cachorro - Quente |            | UMRF     |
| 01   |  | 01 Unidade |          |
|      |  |            | R\$      |
|      |  |            | 1.000,05 |
| 02   | Praça de Alimentação – Espaço 02       | 01 Unidada | 177      |
| 02   | Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho     | 01 Unidade |          |



|    |   |             | UMRF      |
|----|---|-------------|-----------|
|    |   |             | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 03            |             | 177       |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero              |             | UMRF      |
| 03 |   | 01 Unidade  |           |
|    |   |             | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 04            |             | 177       |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Fritos                 |             | UMRF      |
| 04 |   | 01 Unidade  |           |
|    |   |             | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 05            |             | 177       |
|    | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Pizza</b>          |             | UMRF      |
| 05 |   | 01 Unidade  | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Drace de Alimentação - Fenero 06            |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 06            |             |           |
| 06 | Stand 01 (3m x 3m) - Crepe                  | 01 Unidade  | UMRF      |
| 00 |   | 01 Officace | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 07            |             | 177       |
|    | Stand 01 ( <b>3m x 3m) - Doces Diversos</b> |             | UMRF      |
| 07 | Stand of (Sin x Sin)                        | 01 Unidade  | O.W.I. C. |
|    |   |             | R\$       |
|    |   |             | 1.000,05  |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 08            |             | 177       |
| 08 | Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí         | 01 Unidade  | UMRF      |
|    |   |             | R\$       |



|    |   |                | 1.000,05   |
|----|---|----------------|------------|
|    | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Ponta"       |                | 53,10      |
| 09 | Stand 02 (5mx5m) - Churros                  | 01 Unidade     | UMRF       |
|    |   |                | R\$ 300,01 |
|    | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Meio"        |                | 53,10      |
| 10 | Stand 02 (5mx5m) - Pipocas                  | 01 Unidade     | UMRF       |
|    |   |                | R\$ 300,01 |
|    | Ambulante – <b>Algodão Doce</b>             |                | 35,5       |
| 11 |   | 01 Unidade     | UMRF       |
|    |   |                | R\$ 200,57 |
|    | Ambulante – <b>Brinquedos</b>               |                | 35,5       |
| 12 |   | 01 Unidade     | UMRF       |
|    |   |                | R\$ 200,57 |
|    | No Pavilhão de shows                        |                | 708        |
|    | Stand 03 <b>6m x 3m - Bebidas</b>           | UMRF           |            |
| 13 | Praça de Alimentação – Espaço 09            | 02<br>Unidades |            |
|    | Stand 03 <b>6m x 3m - Bebidas</b>           |                | R\$        |
|    |   |                | 4.000,20   |
|    | Espaço <b>01 – Publicidade e Propaganda</b> |                | 177        |
| 14 |   | 01 Unidade     | UMRF       |
| 14 |   | 01 Officialde  | R\$        |
|    |   |                | 1.000,05   |
|    |   |                | 177        |
| 15 | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b> |                | UMRF       |
|    |   | 01 Unidade     | _          |
|    |   |                | R\$        |
|    |   |                | 1.000,05   |
| 16 | Espaço <b>03 – Publicidade e Propaganda</b> |                | 177        |
|    |   | 01 Unidade     | UMRF       |
|    |   | J. Jinaado     |            |
|    |   |                | R\$        |



|    |   |            | 1.000,05 |
|----|---|------------|----------|
|    |   |            | 177      |
|    |   |            | UMRF     |
| 17 | Espaço <b>04 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade |          |
|    |   |            | R\$      |
|    |   |            | 1.000,05 |

Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Será emitida uma autorização pela SMDEI para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento, e o uso de crachá para os vendedores ambulantes.

Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de "suqueiras".

Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento. As mesas e cadeiras, disponibilizadas pelo contemplado para a bebida, ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 04 (quatro) espaços, 1(um) para cada contemplado, para instalação de gazebos de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da própria empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.

Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.



É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: praça de alimentação (3 x 3 metros), entrada a esquerda (5 x 5 metros) e bebida (6 x 3 metros cada).

A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

A limpeza do stand e dos arredores (mesas, cadeiras e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

### 10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,



jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

### 10.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,

fiscalização.smdei@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

### 10.3. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

### 11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



### 13. DO CRONOGRAMA:

O presente Credenciamento será composto das seguintes etapas sucessivas:

| PROCEDIMENTOS  | DATAS              |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Público  | 12/08/2024         |
| Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria  Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI | 26 a 29/08/2024    |
| Resultado da Homologação das Inscrições  | 02/09/2024         |
| Período para interposição de recursos  | 03/09/2024         |
| Período de análise dos possíveis recursos  | 04/09 a 05/09/2024 |
| Divulgação dos resultados da fase recursal   | 05/09/2024         |
| Sorteio Público  | 06/09/2024         |
| Divulgação do resultado final  | 09/09/2024         |
| Prazo final para pagamento da taxa - Titular   | 11/09/2024         |
| Prazo final para pagamento da taxa - Suplente  | 12/09/2024         |

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Sapucaia do Sul, 07 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_

Aline Teixeira, Matr. 93280

José Luiz Daudt – Matr. 93552 Secretário Municipal SMDEI

Diretora - SMDEI



# ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

| l<br>t<br>e<br>m | Descrição   | Valor   |
|------------------|---|---------|
| -                | Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 13 a 22 de Setembro de 2024, no Parque Jayme Caetano Braun, durante a Semana Farroupilha de Sapucaia do Sul. | R\$<br> |
|                  | Descrição da atividade  | _       |
|                  | Valor por extenso   |         |

- a) A requisição deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue grampeada juntamente com todos os documentos exigidos, em uma via preenchida manualmente, sem rasuras ou emendas, assinada pelo titular da empresa licitante, dentro da data, hora e local estabelecidos no edital;
- b) A licitante poderá apresentar mais de uma proposta, sendo que os julgamentos das propostas serão realizados de forma individual, mas contemplada apenas em um item, a não ser que não haja interessados;

| 4) | Sendo a | a empresa    | vencedora. | indica  | n (a) se | nhor ( | a\ |
|----|---------|--------------|------------|---------|----------|--------|----|
|    | oenuo a | a cilibi coa | venceudia. | IIIulca | ulaise   | יוטווו | 1  |

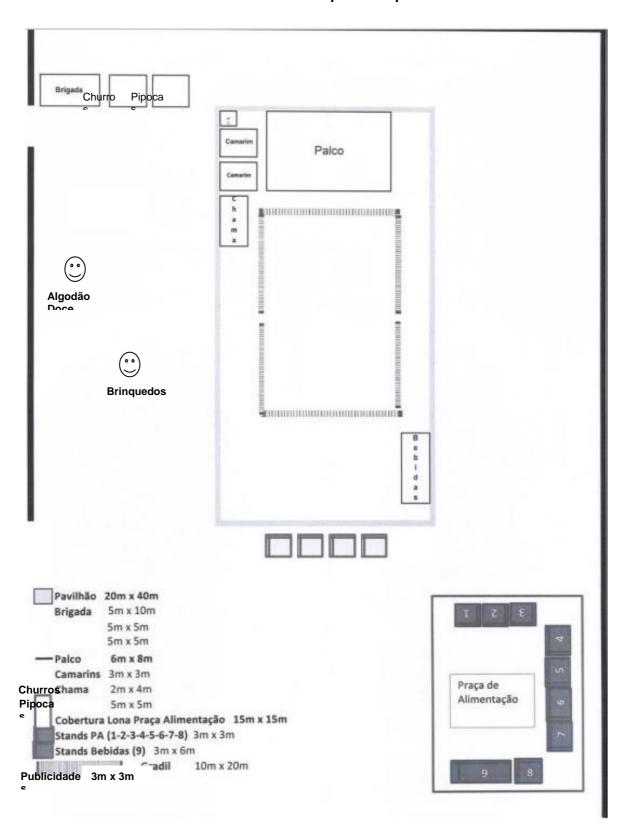


| na função de          |                    | , portador (a) do CPF  |
|-----------------------|--------------------|--|
|                       | e RG               | , como preposto de nossa empresa,                              |
| autorizado a firmar a | Concessão.         |  |
| Ainda, assume a resp  | ponsabilidade inte | gral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados |
| no Edital e o serviço | a ser executado e  | dos demais prazos e condições nele estabelecidos.              |
|                       |                    |  |
| Sapucaia do Sul,      | de                 | de 2024.   |
|                       |                    |  |
| Atenciosamente,       |                    |  |
|                       |                    |  |
|                       |                    |  |
|                       |                    | <del></del>  |
| Assinatura do Respo   | nsável ou Repres   | entante Legal  |



ANEXO II CROQUI







#### **ANEXO V- ETP**

## 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar a organização da Praça de Alimentação e espaços para publicidade e propaganda para o Parque Jayme Caetano Braum no evento da Semana Farroupilha 2024 do Município de Sapucaia do Sul, que ocorrerá do dia 13 a 22 de setembro de 2024.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a solução da necessidade apartir de um Credenciamento para oportunizar aos empreendedores, a prestação do serviço de atendimento ao público visitante ao evento, gerando arrecadação de renda e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

O Credenciamento oportuniza a organização do Uso do Espaço Público, sem que haja contratação por parte da Administração.

O Credenciamento foi realizado nos anos anteriores, tanto para a Semana Farroupilha, como também para os eventos de Natal, tendo um resultado satisfatório em ambos eventos do município.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência de 10 (dez) dias, contados da data de 13 de setembro ao dia 22 de setembro de 2024.

Ao final deste período de 10 (dez) dias os empreendedores deverão estar com suas estruturas desmontadas e seus pertences recolhidos na sua totalidade até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos eventos ocorridos em anos anteriores, para o bom funcionamento e atendimento ao público visitante, chegamos ao quantitativo de 11 (onze) empreendedores para a venda de diferentes alimentos, 1 (um) empreendedor para a venda de bebidas, 1 (um) empreendedor para venda de brinquedos e 4 (quatro) espaços



para empreendedores interessados em divulgar sua empresa. Ficando organizado conforme quadro abaixo:

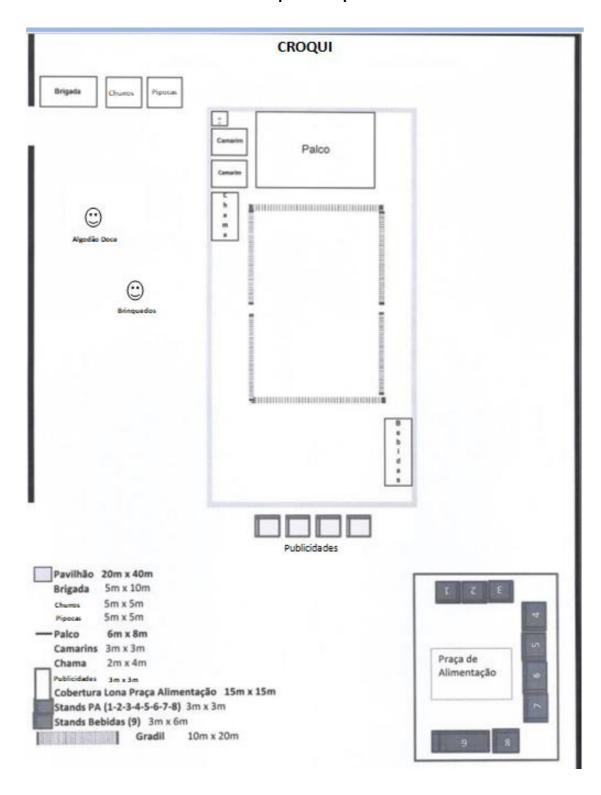
| ITEM            | ESPAÇO                               |  |  |
|-----------------|--------------------------------------|--|--|
| Cachorro Quente |                                      |  |  |
| Churrasquinho   |                                      |  |  |
| Entrevero       |                                      |  |  |
| Fritos          | 3m x 3m                              |  |  |
| Pizza           | Praça de Alimentação                 |  |  |
| Crepe           |                                      |  |  |
| Doces           |                                      |  |  |
| Sorvete e Açaí  |                                      |  |  |
| Bebidas         | 3m x 6m Praça de Alimentação 3m x 6m |  |  |
|                 | Pavilhão do Palco                    |  |  |
| Pipocas         | 5m x 5m                              |  |  |
| Churros         | Cobertura na entrada<br>(E)          |  |  |
| Publicidade 1   | 3m x 3m                              |  |  |
| Publicidade 2   | Oposto ao Palco                      |  |  |
| Publicidade 3   | (Fora do Pavilhão)                   |  |  |
| Publicidade 4   |                                      |  |  |
| Algodão Doce    | Circulação livre<br>(Ambulantes)     |  |  |
| Brinquedos      |                                      |  |  |

### **5 DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

O evento é de responsabilidade e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando apenas sob a responsabilidade desta SMDEI o Credenciamento dos empreendedores.

A organização do espaço será realizada mantendo a estruturação dos anos anteriores, ficando conforme o croqui abaixo:





### 6. DOS VALORES



Os valores são definidos conforme Lei Complementar N° 3 de 26 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências" e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências".

Valores de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Descrição                              | Quant.      | Valor    |
|------|--|-------------|----------|
|      | Praça de Alimentação – Espaço 01       |             | 177      |
|      | Stand 01 (3m x 3m) - Cachorro - Quente |             | UMRF     |
| 01   |  | 01 Unidade  |          |
|      |  |             | R\$      |
|      |  |             | 1.000,05 |
|      | Praça de Alimentação – Espaço 02       |             | 177      |
|      | Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho     |             | UMRF     |
| 02   |  | 01 Unidade  | 5.0      |
|      |  |             | R\$      |
|      |  |             | 1.000,05 |
|      | Praça de Alimentação – Espaço 03       |             | 177      |
| 00   | Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero         | 04 Haidada  | UMRF     |
| 03   |  | 01 Unidade  | R\$      |
|      |  |             | 1.000,05 |
|      | Praça de Alimentação – Espaço 04       |             | 1.000,03 |
|      | Stand 01 ( <b>3m x 3m) - Fritos</b>    |             | UMRF     |
| 04   | Stand of (Sill x Sill) - Fillos        | 01 Unidade  | UWIKE    |
| 04   |  | 01 Official | R\$      |
|      |  |             | 1.000,05 |
|      | Praça de Alimentação – Espaço 05       |             | 177      |
| 05   | Stand 01 ( <b>3m x 3m) – Pizza</b>     | 01 Unidade  | UMRF     |
|      |  |             | R\$      |



|    |                                       |            | 1.000,05   |
|----|---------------------------------------|------------|------------|
|    | Praça de Alimentação – Espaço 06      |            | 177        |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Crepe            |            | UMRF       |
| 06 |                                       | 01 Unidade |            |
|    |                                       |            | R\$        |
|    |                                       |            | 1.000,05   |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 07      |            | 177        |
|    | Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos   |            | UMRF       |
| 07 |                                       | 01 Unidade |            |
|    |                                       |            | R\$        |
|    |                                       |            | 1.000,05   |
|    | Praça de Alimentação – Espaço 08      |            | 177        |
|    | Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí   |            | UMRF       |
| 08 |                                       | 01 Unidade | - 4        |
|    |                                       |            | R\$        |
|    |                                       |            | 1.000,05   |
|    | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Ponta" |            | 53,10      |
| 09 | Stand 02 (5mx5m) - Churros            | 01 Unidade | UMRF       |
|    |                                       |            | R\$ 300,01 |
|    | Tenda na Entrada (E) – Espaço "Meio"  |            | 53,10      |
| 10 | Stand 02 (5mx5m) - Pipocas            | 01 Unidade | UMRF       |
|    |                                       |            | R\$ 300,01 |
|    | Ambulante – Algodão Doce              |            | 35,5       |
| 11 |                                       | 01 Unidade | UMRF       |
|    |                                       |            | R\$ 200,57 |
|    | Ambulante – Brinquedos                |            | 35,5       |
| 12 |                                       | 01 Unidade | UMRF       |
|    |                                       |            | R\$ 200,57 |
|    | No Pavilhão de shows                  |            | 708        |
| 13 | Stand 03 6m x 3m - Bebidas            | 02         | UMRF       |
| 13 | Praça de Alimentação – Espaço 09      | Unidades   |            |
|    |                                       |            | R\$        |



|    | Stand 03 6m x 3m - Bebidas                  |            | 4.000,20 |
|----|---|------------|----------|
|    |   |            | 177      |
|    |   |            | UMRF     |
| 14 | Espaço <b>01 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | DΦ       |
|    |   |            | R\$      |
|    |   |            | 1.000,05 |
|    |   |            | 177      |
|    |   |            | UMRF     |
| 15 | Espaço <b>02 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | 5.0      |
|    |   |            | R\$      |
|    |   |            | 1.000,05 |
|    |   |            | 177      |
|    |   |            | UMRF     |
| 16 | Espaço <b>03 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | 2.0      |
|    |   |            | R\$      |
|    |   |            | 1.000,05 |
|    |   |            | 177      |
|    |   |            | UMRF     |
| 17 | Espaço <b>04 – Publicidade e Propaganda</b> | 01 Unidade | - •      |
|    |   |            | R\$      |
|    |   |            | 1.000,05 |

#### 7. SORTEIO

Tratando-se de um evento de grande circulação de público, atrações musicais de qualidade e o valor cobrado para a participação, a procura por parte dos empreendedores locais sempre excede o número de vagas, sendo necessária a realização de sorteio para a definição.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração montará a estrutura de atendimento sem a necessidade de desembolso de verba pública, pois dará oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária, utilizando o Credenciamento como solução.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços,



apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. 9.1. Gestor:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,

jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

9.2. Fiscal:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,

fiscalização.smdei@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

9.3. Fiscal Sanitário:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760,

vigilanciaemsaude@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na dispensa das necessidades de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Edital de Credenciando de empreendedores interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para Publicidade e Propaganda no Evento Semana Farroupilha 2024.

|                             | Sapucaia do Sul, 08 de agosto de 2024 |
|-----------------------------|---------------------------------------|
|                             |                                       |
| Aline Teixeira, Matr. 93280 | José Luiz Daudt – Matr. 93552         |
| Diretora - SMDEI            | Secretário Municipal SMDEI            |